

Gabinete da Vereadora Ana Aracapé (DC)

INDICAÇÃO Nº 0046/2020

"Dispõe sobre a criação da linha de ônibus Aracapé/ Siqueira — Corujão."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submeto a apreciação de Vossa Excelência em epígrafe, projeto que trata sobre a criação da linha de ônibus Aracapé/ Siqueira — Corujão.

Esperando com aquiescência dos meus pares, em função da importância do projeto, que será remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Fortaleza, afim de que, após sua apreciação, retorne à esta Casa Legislativa em forma de mensagem, para que possamos editar aprovação no referido projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM // DE divinigno DE 2020.

Ana Aracapé (DC) Vereadora de Fortaleza



Gabinete da Vereadora Ana Aracapé (DC)

INDICAÇÃO Nº O n 4 5 / 2 n 2 n

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a criação da linha de ônibus Aracapé/ Siqueira – Corujão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º. Cria a linha de ônibus Aracapé/ Siqueira – Corujão, sendo implantada pela ETUFOR.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 13 DE 4000 DE 2020.

Ana Aracapé (DC) Vereadora de Fortaleza



Gabinete da Vereadora Ana Aracapé (DC)

JUSTIFICATIVA

Sobre a proposição, a referida Linha de Ônibus vai beneficar os moradores do Aracapé e demais adjacentes, no qual dispõe de dificuldades para se deslocar até o Siqueira ou virse e verso para o Aracapé, durante os horários da madrugada, onde não há o atendimento do serviço de transporte público na região supracitada. Possibilitando ao cidadão um maior aproveitamento dos seus horários!

Considerando a Lei Ôrganica do município de Fortaleza em seu Artigo 219º "O Poder Público Municipal, através do orgão gestor de transporte público do Município de Fortaleza, efetuará o planejamento, o gerenciamento, a fiscalização e a operação do sistema de transporte público urbano, observando os seguintes preceitos."

Sendo assim, ante o exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa para que o mesmo seja analisado e discutido, e na expectativa de contar com a Vossa aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 1/8 DE 441111 DE 2020.

Ana Aracapé (DC) Vereadora de Fortaleza